

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos e principais argumentos são semelhantes aos alegados nos processos T-478/17, *Mutualidad de la Abogacía e Hermandad Nacional de Arquitectos Superiores y Químicos/Conselho Único de Resolução*, T-481/17, *Fundación Tatiana Pérez de Guzmán y Bueno e SFL/Conselho Único de Resolução*, T-482/17, *Comercial Vascongada Recalde/Comissão e Conselho Único de Resolução*, T-483/17, *García Suárez e outros/Comissão e Conselho Único de Resolução*, T-484/17, *Fidesban e outros/Conselho Único de Resolução*, T-497/17, *Sánchez del Valle e Calatrava Real State 2015/Comissão e Conselho Único de Resolução*, e T-498/17, *Pablo Álvarez de Linera Granda/Comissão e Conselho Único de Resolução*.

Recurso interposto em 17 de agosto de 2017 — Inversiones Flandes e o./CUR**(Processo T-573/17)**

(2017/C 374/60)

*Língua do processo: espanhol***Partes**

Recorrentes: Inversiones Flandes, SL (Madrid, Espanha), New Winds Group, SL (Madrid, Espanha), Sarey Investments, SL (Madrid, Espanha) (representante: R. Jiménez Velasco, advogado)

Recorrido: Conselho Único de Resolução

Pedidos

As recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne declarar uma decisão que anule a decisão adotada pelo Conselho Único de Resolução, em relação aos considerandos, artigos e princípios expostos, adotando outra que evidencie, com plena transparência e segurança, a situação patrimonial real, em termos comerciais, do Banco Popular Español, SA, e, com base nesse fundamento, a tomar as medidas apropriadas.

Cumulativamente, pede-se a expressa condenação do recorrido no pagamento das despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos e principais argumentos são semelhantes aos alegados nos processos T-478/17, *Mutualidad de la Abogacía e Hermandad Nacional de Arquitectos Superiores y Químicos/Conselho Único de Resolução*, T-481/17, *Fundación Tatiana Pérez de Guzmán y Bueno e SFL/Conselho Único de Resolução*, T-482/17, *Comercial Vascongada Recalde/Comissão e Conselho Único de Resolução*, T-483/17, *García Suárez e outros/Comissão e Conselho Único de Resolução*, T-484/17, *Fidesban e outros/Conselho Único de Resolução*, T-497/17, *Sánchez del Valle e Calatrava Real State 2015/Comissão e Conselho Único de Resolução*, e T-498/17, *Pablo Álvarez de Linera Granda/Comissão e Conselho Único de Resolução*.

**Recurso interposto em 25 de agosto de 2017 — Asics/EUIPO — Van Lieshout textiel Agenturen
(representação de quatro linhas cruzadas)****(Processo T-581/17)**

(2017/C 374/61)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

Recorrente: Asics Corporation (Kobe, Japão) (representante: M. Polo Carreño, M. Granado Carpenter, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)